



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 02/2021 SEMARH/FAPERN/2021

Processo nº 02310021.001393/2021-21

EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 02/2021

EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro no tópico 7 do Anexo 03 (Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte) deste edital e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria SEMARH e FAPERN.

1.2. Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa e inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte financiado pelo Governo do Estado por meio da SEMARH e da FAPERN.

1.3. O projeto referido no item 1.2 objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da SEMARH, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos Meio Ambiente e Recursos Hídricos da SEMARH.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 59 (cinquenta e nove), sendo 56 (cinquenta e seis) bolsas na modalidade de Bolsistas-Pesquisadores e 3 (três) para a modalidade de Bolsistas-Coordenadores, distribuídas conforme o quadro do tópico 7 do Anexo 04 deste Edital. O prazo total das bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para bolsistas-pesquisadores (graduados) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para bolsistas-coordenadores científicos/supervisores (mestres).

2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 (trinta) horas semanais.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar desse processo seletivo o candidato para bolsistas-pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do Anexo 01 deste edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.

3.1.4. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.1.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.1.6. Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.

3.1.7. Ser inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.

3.2. Para participação no processo seletivo o candidato para concorrer à vaga de Pesquisadores-coordenadores deverá:

3.2.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do Anexo 01 deste edital;

3.2.2. Possuir mestrado na área de formação descrita no quadro do Anexo 01;

3.2.3. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas; ao acompanhamento dos projetos de pesquisa;

3.2.4. Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos no da SEMARH interior do Estado.

3.2.5 Declarar que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.2.6. Ser inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.

4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através do e-mail selecaosemarhfapern@gmail.com.

b) Preencher o formulário do Anexo 02 e anexar a documentação exigida (Item 4.1) neste edital. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

c) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.

4.1. Documentação obrigatória:

4.1.1. Cópia frente e verso de RG e CPF;

4.1.2. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.1.4. Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para os candidatos com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho.

4.1.5. Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 deste edital;

4.1.6. Documentação comprobatória das informações do item anterior;

4.1.7. Cópia do diploma frente e verso de graduação (para graduados) e de mestrado (para os coordenadores científicos/supervisores);

4.1.8. Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 05) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 04).

4.1.9. A não entrega da documentação constante neste item, 4.1, nos prazos determinados no item b do tópico 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.10. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.1. A FAPERN e a SEMARH não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2. O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

4.3. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEMARH e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado.

5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadros 01 e 02):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas-Pesquisadores

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 0,6 ponto; Doutorado 1,0 ponto. <u>A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.</u>	0,0 a 2,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Experiência comprovada de atuação em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal): 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0

Experiência profissional comprovada na área de formação: 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (<u>últimos três anos</u>). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para **Bolsistas-Coordenadores**.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,5 pontos (até duas)	0,0 a 1,0
Doutorado ou equivalente: 1,0 pontos	0,0 a 1,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação nos últimos 3 anos	
Publicações em periódicos (extratos A e B) Capítulos de livros publicados Livros publicados. Patentes Orientações Concluídas (graduação, especialização, mestrado e doutorado)	0,0 a 6,0
Experiência comprovada de atuação em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal): 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Pontuação na avaliação curricular	Máx. 10,0

5.1.2.2. Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SEMARH conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: selecaoemarhfafern@gmail.com.

5.1.2.5. O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado.

5.1.3. Etapa III – Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03:

Quadro 03 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação (Anexo 4)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2. O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 04), dentro das áreas de pesquisa sugeridas para cada formação profissional, previstas no Quadro 05. Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

Quadro 04 – Áreas de pesquisa

FORMAÇÃO	ÁREA DA PESQUISA
Administração, Biblioteconomia, Secretariado Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de processos administrativos; • Gestão de informações; • Gestão de pessoal; • Gestão de contratos.
Direito	<ul style="list-style-type: none"> • Processos e atos administrativos; • Legislação estadual nas áreas de Meio Ambiente e/ou Recursos Hídricos; • Desapropriações; • Licitações e contratos administrativos; • Gestão de pessoal.
Ciências Contábeis, Economia (Ciências Econômicas)	<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência nos gastos públicos; • Gerenciamento de recursos públicos; • Acordos de repasse de recursos públicos; • Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros).
Ciências e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Geologia	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança de Barragem;

	<ul style="list-style-type: none"> • Política Nacional de Segurança de Barragem; • Construção e manutenção de reservatórios de água; • Equipamentos hidromecânicos de barragens: conservação e manutenção; • Segurança hídrica; • Orçamento, planejamento e fiscalização de obras; • Desenho técnico; • Manutenção de máquinas e equipamentos de perfuração e instalação de poços; • Sistemas de controle de rendimento e produtividade dos componentes de perfuração de poços e dessalinizadores; • Sistemas de dessalinizadores e manutenção; • Poços tubulares em terreno sedimentar e cristalino; • Aplicação de tecnologias de informações nas atividades de locações de poços.
Ciências Sociais, Pedagogia, Serviço Social, Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização social; • Gestão de pessoal; • Programas governamentais de interesse social; • Acordos de repasse de recursos públicos; • Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros).
Ecologia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Meteorologia, Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas ambientais e de recursos hídricos; • Comitês de bacias hidrográficas; • Planos de recursos hídricos; • Licenciamento ambiental; • Gestão de resíduos sólidos; • Manejo, gestão e valorização dos recursos naturais; • Saneamento ambiental; • Reuso de efluentes; • Mapeamento e geoprocessamento; • Combate à desertificação; • Situação climática do Estado; • Monitoramento hidro meteorológico; • Programa Monitor de Secas.
Jornalismo, Publicidade	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão das mídias sociais; • Comunicação da Administração Pública; • Marketing na Administração Pública.
Tecnologia da informação, Redes de computadores, Análise e desenvolvimento de sistemas, Engenharia da Computação e Ciências da Computação.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de Redes de Computadores, Redes Sem Fio, Segurança, Modelagem e Análise de Desempenho; • Organização e monitoramento de redes; • Desenvolvimento de Intranet; • Ferramentas de suporte; • Virtualização em uma infraestrutura; • Sistemas de informações; • Armazenamento e gerenciamento de dados.

5.1.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sites eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e SEMARH (<http://www.semarh.rn.gov.br/>) juntamente com o dia, local e horário de sua entrevista.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 03 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no local e horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5. As entrevistas serão realizadas presencialmente em local a ser divulgado com os componentes da banca obedecendo o item 5.1.4.2 deste edital.

5.1.4.6. Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 05):

Quadro 05 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa.	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 pontos
Domínio da bibliografia utilizada.	0 a 1,0 pontos
Conhecimento sobre a missão e competências da SEMARH (Decreto Estadual nº 25.366, de 22 de julho de 2015) e FAPERN (Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004).	0 a 3,0 pontos
Total de pontos	0 a 10 pontos

5.1.5. Classificação final

5.1.5.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2. A Comissão Julgadora será composta por 07 (cinco) membros, sendo 03 indicados pela FAPERN e 04 indicados pela SEMARH e seus suplentes.

5.1.5.3. A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação independente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4. Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II, caso permaneça o empate, será favorecido o candidato mais velho.

5.1.5.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sites da FAPERN e da SEMARH e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. Cronograma de Execução:

Quadro 06 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	11/09/2021
Impugnação do Edital	Até 13/09/2021
Inscrições	De 11/09/2021 a 24/09/2021
Divulgação do resultado da etapa I e II	Até 08/10/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I e II	Até 11/10/2021
Divulgação do resultado da Etapa I e II após recursos, convocação e divulgação das datas das entrevistas	Até 15/10/2021
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa III e IV	Até 25/10/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas III e IV	Até 26/10/2021
Divulgação do resultado final e convocação	Até 27/10/2021
Contratação dos bolsistas aprovados	A partir de 27/10/2021

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2. O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERJ e SEMARH, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMARH, a FAPERJ e cada pesquisador selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

- 6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
- 6.2.2. Participar integralmente do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.
- 6.2.3. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
- 6.2.4. Apresentar até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TCCB a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de pesquisa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para os pesquisadores com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho;
- 6.2.5. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 (tinta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- 6.2.6. Comunicar, por escrito, à SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 6.2.7. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- 6.2.8. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 6.2.9. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 6.2.10. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.
- 6.2.11. Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.
- 6.2.12. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 6.2.13. Obedecer à hierarquia da SEMARH e da FAPERN;
- 6.2.14. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 6.2.15. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEMARH e da FAPERN;
- 6.2.16. Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 6.2.17. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN;
- 6.2.18. Entregar ao Coordenador de Pesquisa artigo científico analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da conclusão do TCCB;
- 6.2.19. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo de Cooperação à avaliação dos coordenadores descritos no item 7 do Projeto Institucional de Inovação da SEMARH, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação;
- 6.2.20. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação;
- 6.2.21. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH;

6.2.22. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEMARH juntamente com a FAPERN julgue necessário.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27 de outubro de 2021 e término em 27 de outubro de 2023.

7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório final contendo os resultados e produtos obtidos até então.

8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado pelo servidor que estiver na Chefia da Unidade Setorial de Administração Geral (USAG) da SEMARH.

8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos da SEMARH, conforme designação do Gestor da Secretaria, de acordo com o perfil do candidato selecionado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEMARH, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEMARH e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEMARH por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção da SEMARH/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de

reconsideração.

11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEMARH nem com a FAPERN.

11.8. A cada ciclo de 12 (doze) meses os pesquisadores terão direito a um recesso de 30 (trinta) dias, devendo, para tanto, requerer previamente ao Coordenador responsável pelo setor a que estiver vinculado.

11.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto n.º 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 09 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA CAVALCANTI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **HELDER OLIVEIRA DE ARAÚJO, Coordenador**, em 10/09/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado**, em 10/09/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 10/09/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11109524** e o código CRC **6513646B**.

ANEXO 01 – QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DO PERFIL	NÚMERO DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
P1	9	Graduação em Administração
P2	1	Graduação em Biblioteconomia
P3	3	Graduação em Ciências Contábeis

P4	1	Graduação em Ciências e Tecnologia
P5	1	Graduação em Ciências Sociais
P6	5	Graduação em Direito
P7	1	Graduação em Economia ou Ciências Econômicas
P8	2	Graduação em Ecologia
P9	2	Graduação em Engenharia Ambiental
P10	8	Graduação em Engenharia Civil
P11	4	Graduação em Engenharia Mecânica
P12	2	Graduação em Geografia
P13	1	Graduação em Geologia
P14	3	Graduação em Gestão Ambiental
P15	2	Graduação em Gestão Pública
P16	1	Graduação em Jornalismo
P17	1	Graduação em Meteorologia
P18	3	Graduação em Pedagogia
P19	1	Graduação em Publicidade ou propaganda
P20	3	Graduação em Tecnologia da informação; Redes de computadores; Análise e desenvolvimento de sistemas; Engenharia da Computação; Ciências da Computação
P21	1	Graduação em Secretariado executivo
P22	1	Graduação em Serviço social
	56	TOTAL
		COORDENADORES – FORMAÇÃO EXIGIDA

C1	1	Mestrado na Engenharia Ambiental ou áreas afins
C2	1	Mestrado em Administração Pública, Gestão Pública ou áreas afins
C3	1	Mestrado em Engenharia Civil ou áreas afins
	3	TOTAL

ANEXO 02 - FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEMARH/FAPERH Nº 02/2021

1 – DADOS DO CANDIDATO:					
NOME COMPLETO:					
CPF:					
NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	BANCO: C/C: AG:
ENDEREÇO:					
E-MAIL:		FONE:		CELULAR:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO					
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO					
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:	
<input type="checkbox"/> BOLSISTA-PESQUISADOR <input type="checkbox"/> BOLSISTA-COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO <input type="checkbox"/> CÓDIGO DO PERFIL DA VAGA (de acordo com o quadro do Anexo 01)					
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)					

() Declaro estar ciente das normas do Edital SEMARH/FAPERN 02/2021, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.

4 – VALOR DA BOLSA

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por bolsista Graduado;

R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por Coordenador Científico/Supervisor

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA

24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso o mesmo seja aprovado.

6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE-Á:

- a. Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.
- b. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
- c. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
- d. Apresentar até 60 (sessenta) dias após a assinatura do TCCB a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de pesquisa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para os pesquisadores com perfil profissional que tenham vinculação a este Conselho;
- e. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
- f. Comunicar, por escrito, à SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- g. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- h. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- i. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;
- j. Entregar ao Coordenador de Pesquisa artigo científico analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da conclusão do TCCB;
- k. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer

- meio de comunicação; e
- l. Possuir disponibilidade para deslocamento para ações de acompanhamento dos projetos da SEMARH no interior do Estado.
 - m. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.

Em Natal/RN, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para todos os fins de direito, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte” executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SEMARH, para a qual destinarei a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, e que o não cumprimento das obrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

_____, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 04 - PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Partícipe 1: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS (SEMARH)

CNPJ: 01.066.890/0001-74

ENDEREÇO: Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal/RN - CEP 59.082-430

Nome do Responsável: João Maria Cavalcanti

CPF do Responsável: 199.205.554-87

Endereço do Responsável: Av. Porto de Pedras, n.º 4500, Condomínio Porto do Alto, apto 202, Bairro Neópolis, Natal – RN

Partícipe 2: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)

CNPJ: 06.091.808/0001-08

ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-901

Nome do Responsável: Gilton Sampaio de Souza

CPF do Responsável: 720.844.994-53

Endereço do Responsável: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu - Natal/RN

1.0. RESUMO DO PROJETO

Trata-se de projeto de inovação, objetivando o fortalecimento institucional e a modernização na gestão estadual no âmbito da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, através de acordo de cooperação técnica com a FAPERN, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos de atuação desta Secretaria.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Gestão dos Recursos Hídricos é o elemento-chave para promover o crescimento sustentável de uma sociedade mais equitativa e inclusiva. As realizações do Brasil nos últimos setenta anos estiveram estreitamente vinculadas ao desenvolvimento da infraestrutura hídrica para a geração de energia hidrelétrica e, mais recentemente, ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à agricultura, dessedentação animal e dessalinização da água, especialmente na região Nordeste (semiárido).

A Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabeleceu os seguintes fundamentos:

“Art. 1.º (...).

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.”

A Política Nacional de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais; e, incentivar e promover a captação, a preservação e o aproveitamento de águas pluviais.

A mencionada política compreende, ainda, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento; os usos múltiplos da água; o reconhecimento da água como um bem finito e vulnerável; o reconhecimento do valor econômico da água; a gestão descentralizada e participativa; os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes; a outorga do direito de uso dos recursos hídricos; a cobrança pelo uso da água; e, o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) o exercício das atividades relativas à gestão e ao gerenciamento dos recursos hídricos, conforme se vê:

DECRETO ESTADUAL N.º 25.366, de 22 de julho de 2015.

“Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH):

I - formular políticas, planos e programas estaduais de meio ambiente e recursos hídricos e supervisionar a sua execução;

II - coordenar e supervisionar a execução das atividades estaduais de meio ambiente e recursos hídricos;

III - prover os serviços da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

IV - exercer a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH);

V - participar do processo de ampliação e operação de redes de estações medidoras de dados hidrológicos e pluviométricos;

VI - projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber as obras e serviços de engenharia relacionados com infraestrutura hídrica afetos à SEMARH e às Entidades a ela vinculadas;

VII - promover a descentralização no gerenciamento do meio ambiente e dos recursos hídricos e incentivar a integração e participação da sociedade no processo de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos, na forma da lei;

VIII - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relacionados com o aproveitamento e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX - supervisionar a formulação e a execução da política estadual de educação ambiental;

X - supervisionar e promover a execução dos programas educacionais e de capacitação de pessoal em gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos;

XI - fixar critérios e normas quanto à permissão e uso racional dos recursos hídricos;

XII - relacionar-se com Órgãos e Entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que apresentem afinidade com sua área de atuação;

XIII - representar o Estado no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto no art. 21, XIX, da Constituição Federal;

XIV - definir e coordenar a implantação da política de saneamento no Estado do Rio Grande do Norte; e

XV - fomentar o processo de criação e desenvolvimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas.”

A população e os mais diversos segmentos da sociedade norte-rio-grandense vêm se mostrando crescentemente mais conscientes, cautelosos e exigentes com a preservação do meio ambiente, cobrando enfática e sistematicamente o posicionamento e ações dos órgãos ambientais quanto à implantação do controle de atividades potencialmente poluidoras, conseqüentes do desenvolvimento crescente que vivencia o Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa maneira, crescem as demandas por estudos que visem resguardar o uso e preservação dos recursos naturais. Assim, as atividades de planejamento, licenciamento, fiscalização e monitoramento dos recursos hídricos e meio ambiente têm sido exponencialmente acrescidas para atender tais necessidades.

Recentemente o Governo do Estado do Rio Grande do Norte formalizou a regulamentação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) por meio do Decreto Estadual n.º 25.366, de 22 de julho de 2015, como já mencionado anteriormente. Porém, diante da constrição orçamentária e financeira que o Governo vem enfrentando, torna-se inviável, nesse atual momento, a estruturação técnica do Sistema de Recursos Hídricos do Estado.

Contudo, é imprescindível a garantia de um suporte técnico de competência nas áreas de conhecimento necessárias ao atendimento das demandas dos serviços de competência desta Secretaria. Assim, o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a SEMARH e a Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) visa estabelecer bases de cooperação para o gerenciamento de bolsas de pesquisa objetivando o desenvolvimento de estudos no âmbito do meio ambiente e dos recursos hídricos, de forma a assegurar um melhor gerenciamento das atividades voltadas às áreas de gestão ambiental e de recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Norte.

Além disso, importante ressaltar que a presente proposição está contemplada na Lei orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes orçamentárias e guarda compatibilidade com o Plano Plurianual de 2020 a 2023, na meta da SEMARH de código 417 Elaborar estudos e projetos nas áreas de meio ambiente e dos recursos hídricos, assim como na meta da FAPERN de código 01503 Apoiar a implementação de programas de pesquisas, transferências de tecnologia e inovação em parcerias com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, Órgãos Públicos e Privados e Organizações da Sociedade Civil para uma educação científica e para o desenvolvimento social e econômico do Estado, tomando por base os territórios da cidadania.

Ante o exposto, e sempre em consonância com os objetivos e competências da SEMARH e FAPERN, justifica-se a implantação do Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Estado do Rio Grande do Norte, por meio da efetivação do Acordo de Cooperação proposto, para atender à crescente demanda da sociedade por uma gestão e um gerenciamento dos recursos hídricos e meio ambiente de forma mais sustentável.

3.0. OBJETIVOS

3.1. Objetivos gerais

O presente Acordo de Cooperação Técnica-Científica tem por objeto a execução do Projeto Institucional de Inovação intitulado “Projeto Institucional de Inovação na Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte” e a seleção de pesquisadores-bolsistas, conforme PLANO DE TRABALHO e PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO, documentos esses vinculados a este Acordo de Cooperação.

3.2. Objetivos específicos

- Seleção de egressos de cursos superiores (graduação e/ou pós) para atuarem nas ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica-Científica, selecionados mediante Edital Público, para Concessão de Bolsas de Inovação, nos valores e nas áreas especificadas conforme detalhamento no Projeto Institucional de Inovação;
- Execução deste Projeto Institucional de Inovação para a SEMARH, que em conjunto com o Plano de Trabalho compõe o Acordo de Cooperação;
- Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- Identificar diagnósticos relacionados à segurança hídrica e meio ambiente do Rio Grande do Norte que subsidiem na tomada de decisões;
- Promover estudos diagnósticos;
- Implementar ações para a modernização técnica administrativa;
- Aperfeiçoar permanentemente as práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho.

4.0. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1. Local de trabalho

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e suas diversas atividades administrativas.

4.1.1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

A SEMARH atua no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e coordena o seu Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, de acordo com a Lei Estadual n.º 6.908, de 1º de julho de 1996, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, criado pela Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, além de coordenar o Sistema Estadual de Meio Ambiente, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 272, de 3 de março de 2004, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.

4.1.2. Atividades de campo

Eventualmente, durante o desenvolvimento do projeto, poderá ser o necessário o comparecimento em outras localidades, participação de reuniões, levantamentos e outras atividades relacionadas, principalmente, nas áreas de mobilização social.

4.2. Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da bolsa descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador(a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Acordo de Cooperação, em consonância ainda com os temas propostos.

5.0. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e desenvolvimento tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos com efeitos sobre os custos e a capacidade inovadora e também elaborar estudos e projetos nas áreas de meio ambiente e dos recursos hídricos. Mediante este Acordo de Cooperação Técnico-Científico, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos semestrais para o setor elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão e de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

--	--	--

Ano	Mês	QUADRO DE METAS				
		Meta 1: Mapeamento completo do trâmite dos processos nas unidades em nove setores administrativos	Meta 2: Elaboração de pelo menos três relatórios de análise do desenvolvimento da pesquisa	Meta 3: Implantação e avaliação de Protocolos de procedimentos construídos e pactuados entre os diversos setores	Meta 4: Assessoramento técnico-científico no desenvolvimento de projetos, visando à possibilidade de obtenção de recursos federais, da iniciativa privada e de outros órgãos para promover a inovação e a modernização na instituição	Meta 5: Elaboração de artigo científico o estudo desenvolvido longo dos vinte meses da presente apresentando sugestões que possam inovar e serem mais eficiente a gestão das atividades de conservação de SEMAF
2021	Out	x				
	Nov	x				
	Dez	x				
2022	Jan	x			x	
	Fev	x			X	
	Mar	x			X	
	Abr	x	x		X	
	Mai	x			X	
	Jun	x			X	
	Jul	x			X	
	Ago	x			X	
	Set	x			X	
	Out	x	x	x	X	
	Nov			x	X	
	Dez			x	X	
2023	Jan			x	X	

Fev			x	X	
Mar			x	X	
Abr		x	x	X	
Mai			x	X	
Jun			x	X	
Jul			x	X	
Ago			x	X	
Set			x	x	x

5.1. Produtos esperados por área de atuação

Como produtos deste Acordo de Cooperação Técnica-Científica serão elaborados relatórios semestrais demonstrando o desenvolvimento da pesquisa e ao final da vigência dos 24 (vinte e quatro) meses, o pesquisador entregará um artigo científico dentro dos eixos de pesquisa sugeridos para cada área (Tabela 1), analisando a pesquisa desenvolvida e propondo as inovações que possibilitem o funcionamento mais efetivo desta Pasta Governamental.

Ademais, poderão ser sugeridos produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa e empresarial, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos e definidos no Plano de Trabalho Individual de Pesquisa de cada bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

Tabela 1: Eixos de pesquisa sugeridos para cada área

FORMAÇÃO	ÁREA DA PESQUISA
Administração, Biblioteconomia, Secretariado Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de processos administrativos; • Gestão de informações; • Gestão de pessoal; • Gestão de contratos.
Direito	<ul style="list-style-type: none"> • Processos e atos administrativos; • Legislação estadual nas áreas de Meio Ambiente e/ou Recursos Hídricos; • Desapropriações; • Licitações e contratos administrativos; • Gestão de pessoal.
Ciências Contábeis, Economia (Ciências Econômicas)	<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência nos gastos públicos; • Gerenciamento de recursos públicos; • Acordos de repasse de recursos públicos; • Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros).
Ciências e Tecnologia, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Geologia	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança de Barragem; • Política Nacional de Segurança de Barragem;

	<ul style="list-style-type: none"> • Construção e manutenção de reservatórios de água; • Equipamentos hidromecânicos de barragens: conservação e manutenção; • Segurança hídrica; • Orçamento, planejamento e fiscalização de obras; • Desenho técnico; • Manutenção de máquinas e equipamentos de perfuração e instalação de poços; • Sistemas de controle de rendimento e produtividade dos componentes de perfuração de poços e dessalinizadores; • Sistemas de dessalinizadores e manutenção; • Poços tubulares em terreno sedimentar e cristalino; • Aplicação de tecnologias de informações nas atividades de locações de poços.
Ciências Sociais, Pedagogia, Serviço Social, Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilização social; • Gestão de pessoal; • Programas governamentais de interesse social; • Acordos de repasse de recursos públicos; • Sistemas de Gestão (SINCONV ou Plataforma Mais Brasil, SIGEF, outros).
Ecologia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Meteorologia, Geografia	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas ambientais e de recursos hídricos; • Comitês de bacias hidrográficas; • Planos de recursos hídricos; • Licenciamento ambiental; • Gestão de resíduos sólidos; • Manejo, gestão e valorização dos recursos naturais; • Saneamento ambiental; • Reuso de efluentes; • Mapeamento e geoprocessamento; • Combate à desertificação; • Situação climática do Estado; • Monitoramento hidro meteorológico; • Programa Monitor de Secas.
Jornalismo, Publicidade	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão das mídias sociais; • Comunicação da Administração Pública; • Marketing na Administração Pública.
Tecnologia da informação, Redes de computadores, Análise e desenvolvimento de sistemas, Engenharia da Computação e Ciências da Computação.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de Redes de Computadores, Redes Sem Fio, Segurança, Modelagem e Análise de Desempenho; • Organização e monitoramento de redes; • Desenvolvimento de Intranet; • Ferramentas de suporte; • Virtualização em uma infraestrutura; • Sistemas de informações; • Armazenamento e gerenciamento de dados.

5.2. Plano de Trabalho: Etapas e Prazos Previstos

Tabela 2: Etapas e Prazos de execução do Plano de Trabalho

Ano	Mês	Etapas								
		Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica-Científica	Lançamento do Edital	Processo Seletivo	Assinatura dos Termos de Compromisso e Concessão de Bolsas	Execução do Projeto de Inovação	Entrega de Relatórios Semestrais	Fim da Execução do Projeto de Inovação	Entrega dos Produtos Finais	Prestação de Contas Final do Acordo
2021	Ago	X								
	Set		X	X						
	Out				X	X				
	Nov					X				
	Dez					X				
2022	Jan					X				
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X				
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
2023	Jan					X				
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X		X		
	Ago								X	
	Set								X	X
	Out									X
	Nov									X
	Dez									X
2024	Jan									X
	Fev									X
	Mar									X
	Abr									X
	Mai									X
	Jun									X
	Jul									X
	Ago									X

O prazo para a execução do Projeto Institucional de Inovação do órgão é de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o cronograma de execução deste Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade o pactuado no Acordo.

O período aplicação das bolsas é também de até 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto.

6.0. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) para o exercício de 2021; R\$

1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil reais) para o exercício de 2022 e R\$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais) para o exercício de 2023, totalizando o montante de R\$ 3.576.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

Os recursos serão oriundos do orçamento da SEMARH, 27.131.18.128.4002 – Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Subação 136401 Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos – Elemento de Despesa – 33.90.20.04 Bolsa Auxílio Pesquisadores – Fonte 0.1.00 Recursos Ordinários, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 4.2 desse Plano de Trabalho.

O desembolso para pagamento das bolsas será realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) diretamente para o pesquisador, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Programação de desembolso

Ano 2021 – Montante anual: R\$ 447.000,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-			149.000,00	149.000,00	149.000,00

Ano 2022 – Montante anual: R\$ 1.788.000,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00

Ano 2023 – Montante anual: R\$ 1.341.000,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Valor total mensal (R\$)	149.000,00	149.000,00	149.000,00	-	-	-
---------------------------------	------------	------------	------------	---	---	---

7.0. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora do projeto deve ser composta por bolsistas pesquisadores e coordenadores com experiência na área de gestão de projetos e planejamento estratégico, preferencialmente, na área de meio ambiente e recursos hídricos, que tenham capacidade de trabalhar com ferramentas e boas práticas de gestão, com habilidades para analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais, entre outras habilidades apontadas no plano de trabalho.

O quantitativo, a definição das áreas, bem como a formação dos bolsistas pesquisadores e bolsistas coordenadores que comporão, estão definidos no quadro abaixo:

Tabela 4: Disposição de vagas para Perfil Pesquisadores.

NÚMERO DE VAGAS	PERFIL PESQUISADORES	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR MENSAL DAS BOLSAS	VALOR ANUAL DA BOLSA
9	Administração	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
1	Biblioteconomia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Ciências Contábeis	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
1	Ciências e Tecnologia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1	Ciências Sociais	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Direito	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
1	Economia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Ecologia	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Engenharia Ambiental	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	Engenharia Civil	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Engenharia Mecânica	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2	Geografia	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1	Geologia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3	Gestão Ambiental	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Gestão Pública	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
1	Jornalismo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1	Meteorologia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Pedagogia	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
1	Publicidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Tecnologia da Informação	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
1	Secretariado executivo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
1	Serviço social	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
56	TOTAL		R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00

Tabela 5: Disposição de vagas para Perfil Coordenadores.

NÚMERO DE VAGAS	PERFIL COORDENADORES	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA	VALOR ANUAL DA BOLSA
1	Formação na Engenharia Ambiental	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	Formação em Gestão Pública	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
1	Formação em Engenharia Civil	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	TOTAL	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

8.0. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelos Coordenadores Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao referido Coordenador, segundo sua competência, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

O Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMARH repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e a Unidade Setorial de Administração geral (USAG), os relatórios técnicos semestrais das atividades realizadas no Projeto.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório semestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final, bem como apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual.

A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEMARH.

A fiscalização da execução do Acordo de Cooperação firmado entre a SEMARH e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Décima do Acordo.

9.0. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMARH e a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

9.2.4. Comunicar, por escrito, a SEMARH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEMARH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMARH.

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEMARH juntamente com a FAPERN julguem necessário.

10.0. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023);

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 25.366, de 22 de julho de 2015.** Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003.** Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

ANEXO 05 - PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SEMARH/FAPERN Nº 02/2021

I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)

2 – EDITAL / PROGRAMA
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA
TÍTULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)		
NOME	NATURALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

II. DADOS DO PROJETO

<p>1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).</p>
<p>2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)</p>
<p>3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).</p>

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, ___ de _____ de 2021.

Nome do Candidato

CPF: